



Poder Executivo Municipal

Prefeito:

Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:

Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:

Controlador Geral do Município:

Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:

Secretário Municipal de Fazenda:

Nilo Sergio Palmeira

Secretária Municipal de Administração:

Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:

Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:

Gabrieli Carvalho Neves Franco dos Santos

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:

Luiz Carlos Ramalho de Freitas

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Arthur Rioboo da Costa

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:

Glauco Teixeira Antunes (Subsecretário)

Secretário Municipal de Serviços Públicos:

Pierre Alexandre da Silva Ferreira

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Obras:

Pierre Alexandre da Silva Ferreira (Interino)

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:

Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Biano da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinícius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo

Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica

Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br

Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ

Tel: 2682-2226

www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica

administracao@camaraseropedica.rj.gov.br

Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888

www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimentos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
Pregão Presencial SRP nº 005/2020

Processo Nº 21.132/2019: Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 005/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (CARTERAS); Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Detentor da Ata: BELFORFLEX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.061.147/0001-48, com Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de Fevereiro de 2020; Data de Assinatura: 13/02/2020. Preços registrados:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	Conjunto Coletivo Infantil Padrão FNDE – CJC 01 – Laranja	Unid	300	JB INDÚSTRIA	R\$ 703,25	R\$ 210.975,00
2	Conjunto Para Alunos Cja – 05 B (Modelo FDE/FNDE) Na Cor Verde	Unid	4.000	JB INDÚSTRIA	R\$ 476,55	R\$ 1.906.200,00
Total geral:						R\$ 2.117.175,00

O valor global estimado desta Ata é de R\$ 2.117.175,00 (dois milhões cento e dezessete mil e cento e setenta e cinco reais), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

OMITIDO EM: 13/02/2020
ORIGINAL ASSINADO

Termo de Homologação

Pregão Presencial – nº 36/2019

Processo nº 2.486/18 2 volumes com apensos 2862/18 e 4717/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes de Informática

A Secretária Municipal de Suprimentos do Município de Seropédica - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, com base nos Pareceres emanados pela Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município resolve, no interesse da Administração Pública Municipal, **HOMOLOGAR O RESULTADO DA LICITAÇÃO** - Pregão Presencial- 36/2019 realizada no dia 26 de agosto de 2019, no qual sagrou-se vencedora a Empresa.

A VICTÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 28.421.374/0001-08, no valor de **R\$ 22.325,20 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, correspondente aos itens cotados para esta Secretaria Municipal de Suprimentos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Seropédica, 12 de dezembro de 2019

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Suprimentos

Matrícula 16.095

OMITIDO EM: 03/01/2020



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração



A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº. 0168/2020 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), **NATHALIA MOTA RODRIGUES** matrícula nº. 11676, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 07 (sete) dias de **Licença Matrimônio**, de acordo com o Art. 112, o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 - Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 29/11/2019 a 05/12/2019, conforme Processo nº. 22976/2019.

PORTARIA Nº. 0169/2020 – RESOLVE: Conceder a (o) servidora (o), **EDUARDO MARQUES DA CUNHA** matrícula nº. 12077, lotada (o) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 07 (sete) dias de **Licença Matrimônio**, de acordo com o Art. 112, o Art. 112, Título II, Capítulo V, da Lei nº. 011/97 - Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 29/11/2019 a 05/12/2019, conforme Processo nº. 22979/2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Andréa Sani Braga da Silva
Secretária de Administração
Matr. 2964



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Governo



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 036/2019

Processo: nº 2.486/18 2 volumes com apensos 2862/2018 e 4717/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes de Informática

A Secretaria Municipal de Governo, no Município Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e com base nos pareceres emanado pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município resolve, no interesse da Administração Pública Municipal, homologar o resultado da Licitação – Pregão Presencial – 036/2019, realizada no dia 26 de agosto de 2019, em favor da empresa:

A VICTÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.421.374/0001-08, com o valor final de **R\$ 6.349,40 (seis mil, trezentos e quarenta e nove e quarenta centavos)**, correspondente aos itens cotado para esta Secretaria Municipal de Governo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Seropédica, 12 de dezembro de 2019.

Anabal Barbosa de Souza
Prefeito

OMITIDO EM: 03/01/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

4.2 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

- 5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisitos da Secretaria Pertinente.
 5.2 O Fiscal do fornecimento/prestação de serviços deverá ser designado pelo respectivo Gestor da Ata de Registro de Preço por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.
 5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.
 5.4 Os GESTORES das respectivas Atas de Registro de Preço serão a Secretaria Municipal de Obras,
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá aos Gestores das Pastas.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.
 6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.
 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já os casos omissos obedecerão ao que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.
 6.4 O representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
 6.5 O **FORNECEDOR REGISTRADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
 6.6 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nem o exime de manter fiscalização própria.
 6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo **21.644/2019** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.
 6.8 As questões relativas a assuntos que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas formalmente pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
 7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
 7.3 Por iniciativa do **Município de Seropédica (MS-RJ)**:
 Quando o fornecedor registrado:
 a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
 d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **MS-RJ**, sem justificativa aceitável;
 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MS-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
 8.1. Automaticamente:
 Por decurso de prazo de vigência;
 Quando não restarem fornecedores registrados.
 Pelo **Município de Seropédica**, quando caracterizado o interesse público.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da **Secretaria Municipal de Fazenda**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
 9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ.
 9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).
 9.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;
 9.4 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;
 9.5 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
 10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.
 10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:
 11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 11.2.1 Advertência por escrito;
 11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.
 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 11.2.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 11.2.6 Advertência por escrito;
 11.2.7 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte) por cento);
 11.2.8 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;
 11.2.9 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 11.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
 11.2.11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
 11.2.12 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
 a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 056/2019

PROCESSO Nº 21.644/2019 PP SRP: 067/2019

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA EMULSÃO ASFÁLTICA ANIOMICA, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal Obras.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilm^ª **Secretária Municipal de Obras (Interino)**, o Sr^º **ANDERSON PORTES**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº: 126906361, expedida pelo DETRAN - DIC, CPF 091.826.697-16, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e, de outro lado, a empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.868.396/0001-56**, com sede na Rua Aristotélica Silva Lino, S/N Gleba B Chaperó, Itaguaí - RJ, CEP: 23.831-330, neste ato, representada pelo Sr^º **MARCOS ANTONIO MARREIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador Carteira de Identidade nº 07.892.978-3 emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.924.337-01, residente e domiciliado na Rua Capitão Geraldo Berti, lote 42 - Quadra 19, Casa 01 - Maria Paula, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.756-480, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de - Registro de preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA ANIOMICA**, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Obras conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI**, parte integrante e inseparável deste Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Pararegistrados os preços do objeto desta Ata foi realizado o procedimento licitatório **Pregão Presencial SRP nº 067/2019**, Sistema Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010, conforme autorização da Autoridade Competente, expressa no processo administrativo acima indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do **Pregão Presencial SRP nº 067/2019**, conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Obras						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	T.	26.775,14	SANTA LUZIA	R\$ 364,38	R\$ 9.755.166,78
2	EMULSÃO ASFÁLTICA ANIOMICA	L.	255.439,00	SANTA LUZIA	R\$ 9,99	R\$ 2.551.835,61
Total geral:						R\$ 12.307.002,39

3.2. valor global estimado desta Ata é de **R\$ 12.307.002,39 (doze milhões trezentos e sete mil dois reais e trinta nove centavos)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estarão obrigados a adquirir os produtos objetos do registro, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 1

- contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
 e) A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
 f) A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.
 g) As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **MS/RJ** e o fornecedor registrado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através de contrato administrativo ou do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de **SEROPÉDICA**, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 27 de dezembro de 2019.

Anderson Portes
 Secretário de Municipal de Serviços Públicos

Marcos Antonio Marreiro da Silva
 Santa Luzia Engenharia e Construções Ltda
 ANALISTA DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019

Acolhendo parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, **Homologo** o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 043/2019, cujo objetivo para LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS, PARA RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS INCLUINDO SERVIÇO DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DAS MESMAS em favor da empresa AMI3 SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.177.887/0001-00 situada na Avenida Coelho da Rocha, 543, Centro, Belford Roxo, RJ, adjudicado na Ata da sessão com o valor total de R\$ 442.800,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais) por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertando por meio de lances, tipo menor preço, conforme termo de adjudicação do certame, e o disposto nos artigos 21, XIII do Decreto 3.555/2000.

Publique-se.

Seropédica, 23 de dezembro de 2019.

Omitido em 23 de dezembro de 2019.

Anderson Portes

Subsecretário Municipal de Serviços Públicos

Respondendo Interinamente

Mat. 15973



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21506/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRISO DE IPÊ OU MADEIRA EQUIVALENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CONTRATADA (O): ROMANO E ROMANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF 28.653.152/0001-02

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 21506/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Seropédica, 14 de fevereiro de 2020.

Pierre Alexandre da Silva Ferreira

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Respondendo Interinamente pela Secretaria de Obras

Mat. 15973



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo